



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**  
Rua Dr. Alberto Woods Soares, 143 – Centro - Telefone: (31) 3561-4079 Itabirito/MG  
CEP: 35454-050 – Email: [cmas@pmi.mg.gov.br](mailto:cmas@pmi.mg.gov.br)

Resolução nº. 176 de 07 de Novembro de 2023.

Errata da Resolução 175

Onde se lê:

Art. 10 § 2º O benefício deverá ser concedido imediatamente ou no tempo máximo de até 10 dias úteis, contados da data de seu requerimento.

Leia-se:

§ 2º- O benefício eventual deverá ser concedido imediatamente ou no tempo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de seu requerimento.

Onde se lê:

Art. 24 VI- Será disponibilizado apenas (02) dois gás de cozinha ao ano para casa família.

Leia-se:

Auxílio gás de cozinha poderá ser liberado até 03 vezes ao ano. Realizar convênio com empresas fornecedoras de gás de cozinha.

Onde se lê:

Artº 23 A- Parágrafo único: A provisão de contas de água ou energia elétrica pode ser liberada até 03 vezes ao ano de acordo com a análise técnica o benefício pode ter sua quantidade aumentada ou diminuída.

Leia-se: A provisão de contas de água e energia elétrica, pode ser liberada até 03 (três) contas ( somando água e ou luz) durante o ano com aviso de risco de corte.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito/MG, 07 de novembro de 2023.

  
Rosilene do Carmo Cardoso  
Presidente do CMAS